



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA EXECUTIVA -

RESOLUÇÃO – CIB Nº. 021/2013, de 18 de abril de 2013.

Dispõe sobre o 2º Plano de Ação Regional da Rede Cegonha.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria Nº 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o Art. 2º, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os Arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 1.459, de 24 de junho de 2011, que Institui no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) a Rede Cegonha;

Considerando o Decreto Nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a RESOLUÇÃO – CIB Nº. 120/2011, de 05 de setembro de 2011, que Dispõe sobre Instituição do Grupo Condutor Estadual da Rede Cegonha no Estado do Tocantins;

Considerando a Portaria SAS/MS Nº. 650, de 05 de outubro de 2011, que Dispõe sobre os Planos de Ação Regional e Municipal da Rede Cegonha;

Considerando a RESOLUÇÃO – CIB Nº. 158/2011, de 17 de novembro de 2011, que Dispõe sobre a Região Inicial de Implementação da Rede Cegonha no Estado do Tocantins;

Considerando a RESOLUÇÃO – CIB Nº. 084/2012, de 17 de maio de 2012, que Dispõe sobre o Plano de Ação Regional da Rede Cegonha;

Considerando a RESOLUÇÃO – CIB Nº. 163/2012, de 29 de agosto de 2012, que Dispõe sobre a Reformulação do Plano de Ação Regional da Rede Cegonha;

Considerando que o primeiro Plano de Ação Regional da Rede Cegonha contemplou apenas as Regiões de Saúde Bico do Papagaio, Médio Norte Araguaia e Capim Dourado, e em razão da existência de vazios assistenciais e taxas de mortalidade materno-infantil nas outras regiões, o 2º Plano de Ação Regional da Rede Cegonha passa a contemplar as outras 5 (cinco) Regiões de Saúde do Estado do Tocantins com o Componente Parto e Nascimento da Rede Cegonha, que somente pode ser aderido a nível regional;

Considerando a apresentação da Diretoria de Atenção Primária/Coordenação de Ciclos de Vida, anexa;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 18 dias do mês de abril do ano de 2013.





GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA EXECUTIVA -

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o 2º Plano de Ação Regional da Rede Cegonha, anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.


Vanda Maria Gonçalves Paiva

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

